

SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 13.459.301/0001-20
NIRE 33.3.0029977-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023

1. DATA, LOCAL e HORA: Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2023, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1663, 4º andar, Jardim Paulistano, Capital do Estado de São Paulo, CEP 01452-001.

2. CONVOCAÇÃO: Publicação dos avisos de convocação dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

3. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se constata através das assinaturas apostas do Livro de Presença de Acionistas.

4. MESA: Presidente: Rafael Brasiliense Pereira; Secretário: Mario Harry Lavoura.

5. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: (i) Alterar a sede social da Companhia para Avenida das Nações Unidas, nº. 14.171, 15º Andar, Vila Gertrudes, Torre Ebony Tower, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04794-000; (ii) encerramento da filial 01 Companhia; (iii) modificar a redação do Artigo 2º do Estatuto Social na hipótese de aprovação dos itens anteriores; e (iv) consolidar o Estatuto Social da Companhia em decorrência da eventual aprovação da deliberação anterior.

6. DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, foi aprovada a lavratura da ata em forma de sumário, de acordo com o que termina o artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76. Em seguida, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas, o que segue:

- (i) A alteração da sede da Companhia da Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1663, 4º andar, Jardim Paulistano, Capital do Estado de São Paulo, CEP 01452-001 para Avenida das Nações Unidas, nº. 14.171, 15º Andar, Torre Ebony Tower, Vila Gertrudes, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04794-000.
- (ii) O encerramento da filial 01 da Companhia, CNPJ sob o nº 13.459.301/0002-00, localizada na Rua Quirino do Amaral Campos, nº 144, 12º andar, Vila Estanislau, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13023-570.





- (iii) A alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2 - A Companhia tem sede na avenida das Nações Unidas, nº. 14171, 15º Andar, Torre Ebony Tower, Vila Gertrudes, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04794-000.

Parágrafo único - A Companhia possui uma filial sob o CNPJ nº 13.459.301/0003-91, na avenida Fernandes Lima, nº 2249, sala 124-A, Gruta de Loudes, Município de Maceió, Estado de Alagoas.”

- (iv) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, em face das alterações acima deliberadas, passando o referido Estatuto Social a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelos acionistas que em seguida a assinam.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:

 Assinado por: RAFAEL BRASILIENSE PEREIRA:02861211903
 CPF: 02861211903
 Data/Hora de Assinatura: 01-mar-23 | 19:50 BRT
 ICP:
 D35F90C6A84110725412002E348724

Rafael Brasiliense Pereira
 Presidente

DocuSigned by:

 Assinado por: MARIO HARRY LAVOURA:34423571870
 CPF: 34423571870
 Data/Hora de Assinatura: 01-mar-23 | 17:31 BRT
 ICP:
 88D9843EC5842746545C9A54246D4

Mario Harry Lavoura
 Secretário

Acionista:

EQUATORIAL SERVIÇOS S.A.

DocuSigned by:

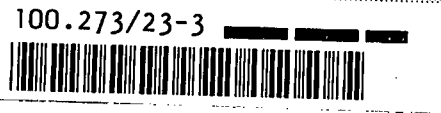
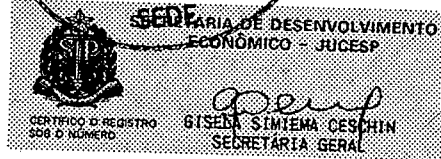
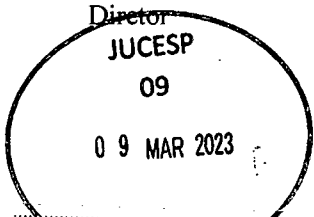
 Assinado por: JOSÉ SILVA SOBRAL NETO:05713044400
 CPF: 05713044400
 Data/Hora de Assinatura: 01-mar-23 | 17:30 BRT
 ICP:
 A5E71C5AE30E4AC

José Silva Sobral Neto
 Diretor

DocuSigned by:

 Assinado por: CRISTIANO DE LIMA LOGRADO:36555487372
 CPF: 36555487372
 Data/Hora de Assinatura: 01-mar-23 | 16:59 BRT
 ICP:
 DA288970857712135600802741ED

Cristiano de Lima Logrado
 Diretor



DocuSigned by:

 Assinado por: MARIO HARRY LAVOURA:34423571870
 CPF: 34423571870
 Data/Hora de Assinatura: 01-mar-23 | 17:30 BRT
 ICP:
 88D9843EC5842746545C9A54246D4

JUCESP



**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOLENERGIAS
REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Nº 13.459.301.0001/20
NIRE 33.3.0029977-7

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A **SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto social, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem sede na Avenida das Nações Unidas, nº. 14.171, 15º Andar, Torre Ebony Tower, Vila Gertrudes, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04794-000.

Parágrafo único - A Companhia possui uma filial sob o CNPJ nº 13.459.301/0003-91, na avenida Fernandes Lima, nº 2249, sala 124-A, Gruta de Loudes, Município de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) comprar, vender, importar e exportar energia elétrica;
- b) gerenciar contratos de fornecimento de energia elétrica de consumidores;
- c) organizar leilões de compra ou venda de energia elétrica;
- d) comercializar insumos para a geração de energia elétrica;
- e) participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e qualquer entidade, associação ou órgão relacionado à comercialização de energia elétrica, inclusive para representar terceiros e/ou operar o Sinercom destes;
- f) desenvolver atividades de fins comerciais relacionadas com energia, em todas as suas modalidades, manifestações ou produtos que sejam passíveis de comercialização; e
- g) desenvolver projetos na área de geração de energia; e





- h) participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, para o fim de atender seu objeto social.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 14.264.500,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 557.755 (quinhentas e cinquenta e sete mil, setecentas cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais.

§2º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - Os acionistas se reunirão em assembleia geral ordinária nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, em assembleia geral extraordinária, sempre que os interesses sociais o exigirem ou nos casos previstos em lei e neste estatuto social.

Art. 7º - Além das demais matérias de competência da assembleia geral por força de lei ou deste estatuto social, as seguintes matérias dependerão de deliberação da assembleia geral:

- a) eleger os membros do conselho de administração e, quando for o caso, os membros do conselho fiscal;
- b) tomar as contas dos administradores, examinar discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) deliberar sobre a alteração do estatuto social;
- d) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis ou bônus de subscrição;
- e) deliberar sobre o resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- f) deliberar sobre a criação de planos de opção ou compra de ações;
- g) aprovar o registro da Companhia como companhia aberta;





- h) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos,
- i) fusão cisão ou incorporação da Companhia;
- j) participação em grupo de sociedade;
- k) autorização aos administradores da Companhia para confessar falência ou ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou homologação de plano de recuperação extrajudicial; e
- l) dissolução, liquidação e extinção da Companhia.

Art. 8º - A assembleia geral será convocada pelo presidente do conselho de administração e, em sua falta ou impedimento, por 2 (dois) membros do conselho de administração.

Art. 9º - A assembleia geral será instalada e presidida pelo presidente do conselho de administração e, em sua falta ou impedimento, por outro membro do conselho de administração escolhido dentre os presentes e, na falta destes, por acionista escolhido dentre os presentes, devendo o presidente da assembleia geral escolher, outro dos presentes para servir de secretário.

Art. 10º - Observados o que dispuser o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, todas as matérias submetidas à aprovação da assembleia geral dependerão do voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital votante.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

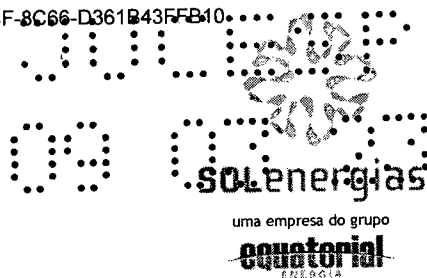
Art. 11º - A Companhia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria.

§1º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste estatuto social, na legislação aplicável e, quando for o caso, nas deliberações do conselho de administração.

§2º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e deste estatuto social.

§3º - O administrador condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto social ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive os custos e despesas incorridos nos termos §3º acima.





- f) declarar dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário;
- g) aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio;
- h) aprovar o plano de negócios da Companhia e suas revisões ou alterações;
- i) aprovar o orçamento anual da Companhia e suas revisões ou alterações;
- j) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, cujo valor, individual ou agregado, exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- k) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação cujo valor, individual ou agregado, exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- l) aprovar a aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem, móvel ou imóvel, ativo ou direito da Companhia, cujo valor, individual ou agregado, exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- m) aprovar a celebração de contratos financeiros e outros instrumentos de dívida, incluindo a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) ou outros títulos de dívida, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;
- n) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com parte relacionada. Significará parte relacionada: (i) qualquer acionista; (ii) qualquer afiliada de acionista; (iii) qualquer administrador, diretor da Companhia ou de qualquer das pessoas referidas nos itens (i) e (ii) acima, (iv) o cônjuge ou qualquer parente até o terceiro grau de qualquer das pessoas físicas referidas nos itens precedentes; (v) qualquer pessoa jurídica da qual qualquer das pessoas referidas nas letras precedentes detenha quota, ação ou qualquer valor mobiliário que constitua participação relevante; e (vi) qualquer pessoa jurídica da qual qualquer das pessoas físicas referidas nos itens precedentes seja administrador;
- o) aprovar a concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo avais;
- p) aprovar a aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer afiliada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em que qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação;
- q) assumir obrigações em benefícios de terceiros, exonerar terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos, salvo renúncias no





reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, enviado para a Companhia, com cópia para todos os demais conselheiros presentes à reunião.

§5º - As reuniões serão presididas pelo presidente do conselho de administração e, na sua ausência, por conselheiro escolhido dentre os demais membros do conselho de administração presentes à reunião, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

§6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do conselho de administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma dos parágrafos acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Art. 17º - Observado o que dispuser acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria de votos.

Seção III

Diretoria

Art. 18º - A diretoria será composta de, pelo menos, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, sendo 1(um) diretor presidente e os demais sem designação específica, ou com a designação que lhes for dada pelo conselho de administração quando de sua eleição, todos residentes no país, que terão um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria.

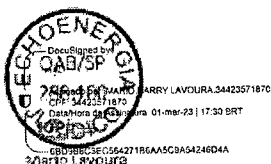
§2º - Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§3º - Em caso de renúncia ou vacância de cargo de diretor, será convocada reunião do conselho de administração, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da verificação da renúncia ou vacância, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato do diretor substituído.

Art. 19º - Os diretores terão todos os poderes para gerir e administrar a Companhia, observado o disposto na legislação aplicável, este estatuto social e as deliberações do conselho de administração, em especial:

- a) elaborar o plano de negócios da Companhia e suas revisões e alterações; e
- b) elaborar o orçamento anual da Companhia e suas revisões ou alterações.

Art. 20º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:





- a) por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto;
- b) por 1 (um) diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador;
- c) por 2 (dois) procuradores em conjunto; ou
- d) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador, desde que atos que não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, inclusive para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, (iii) em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha, e (iv) na assinatura de correspondência de rotina.

Art. 21º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores e especificarão os poderes outorgados e, salvo pelas procurações para a representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de duração de até 1 (um) ano.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 22º - A Companhia terá um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, que funcionará em caráter não permanente.

Art. 23º - Os membros do conselho fiscal serão eleitos pela assembleia geral que deliberar sua instalação, a qual também fixará a remuneração dos seus membros, observadas as disposições legais aplicáveis.

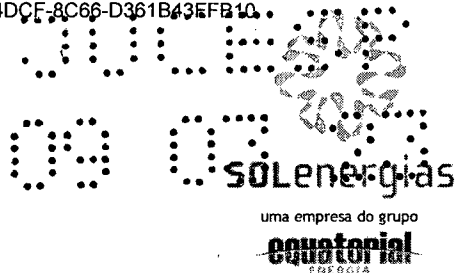
Art. 24º - O conselho fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei.

CAPÍTULO VI COMITÊ DE RISCOS

Art. 25º - A Companhia terá um comitê de riscos, para assessoramento da administração da Companhia, composto por 3 (três) membros, residentes no país ou não, eleitos pelo conselho de administração para mandatos de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 26º - O comitê de riscos será responsável por (a) assessorar o conselho de administração e, por instrução deste, a diretoria, em temas de relacionados com riscos no mercado de energia elétrica, (b) propor ao conselho de administração a definição da estratégia e política de riscos e respectivas normas e diretrizes da Companhia, (c) auxiliar a diretoria na elaboração do plano de negócios e orçamento anual no que se referir a riscos, (d) reunir-se com a diretoria na periodicidade fixada pelo conselho de administração, para monitorar o cumprimento da política de riscos e respectivas normas e diretrizes, e (e) acompanhar as atividades da Companhia para monitoramento de riscos.





Art. 27º - Os membros do comitê de riscos escolherão entre si o membro que coordenará os trabalhos do comitê de riscos, podendo os seus membros, por decisão da maioria, alterar o nome do coordenador a qualquer tempo.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 28º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29º - Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao conselho de administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

§1º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação da assembleia geral, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados.

§2º - A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

Art. 30º - O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução para prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, observado o limite estabelecido na Lei 6.404/76;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos como dividendo obrigatório, observada a legislação aplicável;
- c) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva de Investimento e Expansão, que tem como finalidade (i) reforçar o capital de giro da companhia; (ii) assegurar recursos para a aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; e (iii) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia;
- d) o montante anual a ser atribuído para a conta de Reserva para Investimento e Expansão será de até 75 (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Segundo do Presente artigo.





Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em ações.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 194, III, da Lei n.º 6.404/76, a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Art. 31º - A Companhia somente será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Art. 32º - Quaisquer controvérsias entre os acionistas e a Companhia serão dirimidas, em caráter definitivo, por meio de arbitragem, a ser instituída e processada perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem. A arbitragem, de acordo com seu regulamento de arbitragem, observado o que dispuser acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

*_*_*



DOCUSIGN
09 03 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 37B0CD7E5F914DCF8C66D361B43FFB10
Assunto: DocuSign: AGE 16/02/2023 - Alteração de Endereço da Solenergias - Rochaverá
Envelope fonte:
Documentar páginas: 12
Assinaturas: 4
Certificar páginas: 5
Rubrica: 12
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Julia Ferreira Borges
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar
Bairro: Jardim Paulistano
São Paulo, 01452-001
julia.borges@echoenergia.com.br
Endereço IP: 168.197.92.30

Rastreamento de registros

Status: Original
28-fev-23 | 21:47

Portador: Julia Ferreira Borges
julia.borges@echoenergia.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Cristiano de Lima Logrado
cristiano.logrado@equatorialenergia.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01-mar-23 | 16:58
ID: a4d04e28-2387-4336-b358-8ab807df1ae5

Assinatura

DocuSigned by:
Cristiano de Lima Logrado
DA28B9B70852421...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.65.249.162

Registro de hora e data

Enviado: 28-fev-23 | 21:51
Visualizado: 01-mar-23 | 16:58
Assinado: 01-mar-23 | 16:59

José Sobral
jose.sobral@equatorialenergia.com.br
superintendente Jurídico

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11-abr-22 | 10:54
ID: 6986baa3-ba5b-4024-bf37-172a53537df0

Mario Harry Lavoura
mario.lavoura@echoenergia.com.br
Gerente Jurídico

Echoenergia
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:
José Sobral
A5E71C5AF30F4AC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.182.66.114

Enviado: 28-fev-23 | 21:51
Visualizado: 01-mar-23 | 17:15
Assinado: 01-mar-23 | 17:17

DocuSigned by:
Mario Harry Lavoura
8BD98BC3EC56427...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.69.242

Enviado: 28-fev-23 | 21:51
Visualizado: 01-mar-23 | 17:29
Assinado: 01-mar-23 | 17:31

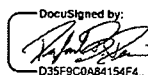
DocuSign

Assinatura

Eventos do signatário

RAFAEL BRASILIENSE PEREIRA
rafael.brasiliense@echoenergia.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura



Registro de hora e data

Enviado: 28-fev-23 | 21:51
Visualizado: 01-mar-23 | 10:50
Assinado: 01-mar-23 | 10:50

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.98.111.17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17-mar-22 | 17:52
ID: e2089184-5172-46d6-97fe-def106f0ef4

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Julia Ferreira Borges
julia.borges@echoenergia.com.br

Copiado

Enviado: 28-fev-23 | 21:51

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

28-fev-23 | 21:51
01-mar-23 | 10:50
01-mar-23 | 10:50
01-mar-23 | 17:31

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico